

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

ATA DA 3ª SESSÃO INTERNA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros. LOTE 2 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.825,22 metros. LOTE 3 – AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE com extensão de 1.130,55 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 264/2020**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços Realinhadas da empresas **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 no certame sobredito.

Considerando que a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** esta enquadrada como Microempresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

A mesma manifestou interesse em usufruir o benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na fase final da presente licitação para o **Lote 02 e Lote 03**, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa:

LOTE 02

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 1.162.826,94
2.	AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	R\$ 1.175.862,22
3.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 1.187.732,77
4.	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	R\$ 1.326.045,22

LOTE 03

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 708.019,87
2.	AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	R\$ 711.628,74
3.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 727.951,51
4.	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	R\$ 807.756,29

Assim, a empresa **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** encaminhou as novas propostas, **para o Lote 02 no valor global de R\$ 1.162.798,38** (Um Milhão Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), e **para o Lote 03 no valor global de R\$ 707.978,00** (Setecentos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Considerando que a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** está enquadrada como Microempresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

"§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado."

A mesma manifestou interesse em usufruir o benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na fase final da presente licitação para o Lote 01, que transcrevemos abaixo na integra os valores apresentados de cada empresa:

LOTE 01

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 649.796,11
2.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 655.636,69

Em sua resposta a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** encaminhou a nova proposta no valor global de **R\$ 649.394,56** (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Assim, remetemos as propostas das empresas **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Vejamos o parecer técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Referente: Tomada de Preços N. 23/2019

Processo Administrativo: 637458/2019

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 01 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.096,67 metros.

LOTE 02 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.825,22 metros.

LOTE 03 - AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.130,55 metros.

Assunto: Solicitação de análise dos documentos das propostas comerciais realinhadas das empresas licitantes **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** referente ao LOTE 1 e A.I. **FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** referente aos LOTES 2 e 3 da Tomada de Preços nº 23/2019, encaminhadas a esta

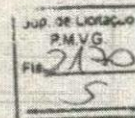
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

secretaria na data de 30/03/2020, e requerido novo parecer técnico conclusivo.

**PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS**

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

De acordo com a solicitação de análise das propostas comerciais realinhadas das referidas empresas licitantes, em conformidade ao Item 8.0 do edital e seus subitens informamos que:

LOTE 01:

- A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, apresentou valores divergentes para os serviços: Servente com encargos complementares – R\$16,30 e R\$11,74 e Carpinteiro com encargos complementares – R\$20,08 e R\$15,85 não atendendo aos dispostos do edital, descumprindo o subitem 8.2 referente ao Lote 1;

- A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, apresentou dois bancos de dados na composição de custo unitário dos serviços 74209/001; 94267; 94268; 94103 e 92961, não atendendo aos dispostos do edital, descumprindo o subitem 8.2 referente ao Lote 1.

LOTE 02:

A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – EPP atendeu aos dispostos do edital em relação ao Lote 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Licitação
PMVG

Fis. _____

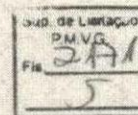
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LOTE 03:

A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
– EPP atendeu aos dispostos do edital em relação ao Lote 3.

Várzea Grande, 07 de abril de 2020.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia

WALDISNEI MORENO COSTA
Assessor Especial de Engenharia

OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Portanto, conforme Parecer Técnico, a licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** apresentou corretamente a proposta realinhada para os Lote 02 e 03.

E, foi constatado pela Equipe Técnica, erros na proposta de preços realinhada da empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** para o Lote 01.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a “promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edital, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que “erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”. (grifo nosso).

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

E, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** prazo para ajuste e apresentação de nova proposta de preços para o Lote 01, desprovida dos erros e sem a majoração do preço ofertado, onde a mesma apresentou nova proposta com o valor global de R\$ 649.631,90 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Assim a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG sobre a proposta ajustada.

Vejamos o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Referente: Tomada de Preços N. 23/2019

Processo Administrativo: 637458/2019

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 01 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.096,67 metros.

LOTE 02 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.825,22 metros.

LOTE 03 - AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE / MT com extensão de 1.130,55 metros.

Assunto: Solicitação de análise dos documentos da proposta comercial realinhada da empresa licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** referente ao **LOTE 1** da Tomada de Preços nº 23/2019, encaminhada a esta secretaria na data de 14/04/2020, e requerido novo parecer técnico conclusivo.

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

**PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA
PROPOSTA COMERCIAL**

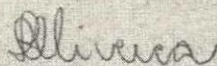
TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

De acordo com a solicitação de análise da proposta comercial realinhada da referida empresa licitante, em conformidade ao Item 8.0 do edital e seus subitens informamos que:

LOTE 01:

- A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, apresentou proposta comercial ajustada datada de 09/04/2020 com o valor de R\$ 649.631,90. Sendo a proposta comercial referente ao empate ficto, datada de 27/03/2020, no valor de R\$ 649.394,56, houve **MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO, não atendendo** ao OFÍCIO N. 043/2020/SUPPLIC/SAD; quando a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 2 (dois) dias úteis para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros e sem a majoração do preço ofertado referente ao Lote 1.

Várzea Grande, 05 de maio de 2020.



FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia



OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial



LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Portanto, a CPL concedeu prazo para ajustes na proposta para o **Lote 01**, onde a licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** apresentou nova proposta com o valor R\$ 649.631,90, ou seja, majorando o valor ofertado.

Destarte as análises sobrescritas, atendendo aos itens 9.16 e 10.8 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área e **DECLARA:**

1. Para o Lote 01:

1.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **1ª colocada**.

1.2. DESCLASSIFICADA a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

1.3. VENCEDORA do lote a licitante **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 com o valo global de **R\$ 649.796,11** (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos).

2. Para o Lote 02:

2.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **2ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **3ª colocada**, **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 79.201.539/0001-69 como **4ª colocada**.

2.2. VENCEDORA do lote a licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 com o valo global de **R\$ 1.162.798,38** (Um Milhão Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

3. Para o Lote 03:

3.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **2ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 637458/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

30.515.116/0001-24 como **3ª colocada**, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.201.539/0001-69 como **4ª colocada**.

3.2. VENCEDORA do lote a licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 com o valo global de **R\$ 707.978,00** (Setecentos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

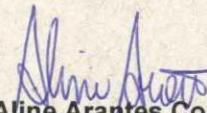
b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 08h25min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 11 de maio de 2020.


Aline Arantes Correa
Presidente da CPL


Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro da CPL